



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

PROCESSO nº 2131/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/09/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 2131/26, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **352**, especificados como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **353**, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens **01 ao 351, e 354 ao 394** especificados como **“participação exclusiva”**: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item..**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.5.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.5.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.6.1.1. O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.6.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.6.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.6.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- 3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5 - DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) para os itens/lotos nº 01 ao 351, e 354 a 394, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “modo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, por meio da assinatura de Termo de Contrato, cujo procedimento dar-se-á em observância ao disposto no subitem 10.2 deste item 10, onde constará a quantidade, do qual decorrerá o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Francielle de Lima Fernandes Cazarim
Subscritor(a) do Edital

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, para os itens **01 ao 351, e 354 ao 394**, cujos valores individuais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.2. Já para os itens **352**, nota-se que seu valor referencial superam o limite de R\$ 80.000,00, incidindo na previsão do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.2.1. Nesta toada, os itens descritos no subitem 1.1.1.2. terão suas quantidades divididas em **ampla participação e cota reservada**, originando os itens **353**. Assim, 25% do quantitativo do item relacionado no subitem 1.1.1.2. foi destinado à cota reservada e 75% à ampla participação, como demonstra a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPAÇÃO
1	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
2	CHAVE L 10 MM	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
3	CHAVE COMBINADA 30 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
4	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	59	EXCLUSIVA ME/EPP
5	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	45	EXCLUSIVA ME/EPP
6	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
7	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	60	EXCLUSIVA ME/EPP
8	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	95	EXCLUSIVA ME/EPP
9	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	28	EXCLUSIVA ME/EPP
10	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
11	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	59	EXCLUSIVA ME/EPP
13	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	8	EXCLUSIVA ME/EPP
14	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	9	EXCLUSIVA ME/EPP
15	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	77	EXCLUSIVA ME/EPP
16	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	35	EXCLUSIVA ME/EPP
17	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	37	EXCLUSIVA ME/EPP
18	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
19	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	40	EXCLUSIVA ME/EPP
20	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), Nº 10	UN	72	EXCLUSIVA ME/EPP
21	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	72	EXCLUSIVA ME/EPP
22	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	70	EXCLUSIVA ME/EPP
23	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
24	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	86	EXCLUSIVA ME/EPP
25	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	MT	2.370	EXCLUSIVA ME/EPP
26	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	21	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	87	EXCLUSIVA ME/EPP
28	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	51	EXCLUSIVA ME/EPP
29	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
30	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	70	EXCLUSIVA ME/EPP
31	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	71	EXCLUSIVA ME/EPP
32	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	576	EXCLUSIVA ME/EPP
33	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
34	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	97	EXCLUSIVA ME/EPP
35	NÍVEL DE MÃO ALUMINIO - 40 CM	UN	30	EXCLUSIVA ME/EPP
36	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	102	EXCLUSIVA ME/EPP
37	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	82	EXCLUSIVA ME/EPP
38	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	335	EXCLUSIVA ME/EPP
39	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	76	EXCLUSIVA ME/EPP
40	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	53	EXCLUSIVA ME/EPP
41	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
42	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	51	EXCLUSIVA ME/EPP
43	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	54	EXCLUSIVA ME/EPP
44	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	42	EXCLUSIVA ME/EPP
45	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	54	EXCLUSIVA ME/EPP
46	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	15	EXCLUSIVA ME/EPP
47	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	49	EXCLUSIVA ME/EPP
48	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	56	EXCLUSIVA ME/EPP
49	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	4	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	47	EXCLUSIVA ME/EPP
51	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	68	EXCLUSIVA ME/EPP
52	GRAMPEADORES DE PRESSÃO Nº 106/6	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
53	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	5	EXCLUSIVA ME/EPP
54	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	5	EXCLUSIVA ME/EPP
55	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	13	EXCLUSIVA ME/EPP
56	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	21	EXCLUSIVA ME/EPP
57	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	9	EXCLUSIVA ME/EPP
58	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
59	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	519	EXCLUSIVA ME/EPP
60	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	402	EXCLUSIVA ME/EPP
61	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
62	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	33	EXCLUSIVA ME/EPP
63	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
64	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	1.920	EXCLUSIVA ME/EPP
65	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	77	EXCLUSIVA ME/EPP
66	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2M	UN	67	EXCLUSIVA ME/EPP
67	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 3 M	UN	17	EXCLUSIVA ME/EPP
68	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	401	EXCLUSIVA ME/EPP
69	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
70	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	18	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

71	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	JG	38	EXCLUSIVA ME/EPP
72	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	206	EXCLUSIVA ME/EPP
73	NIVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
74	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	38	EXCLUSIVA ME/EPP
75	ENXADAO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	30	EXCLUSIVA ME/EPP
76	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	212	EXCLUSIVA ME/EPP
77	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	390	EXCLUSIVA ME/EPP
78	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 8	UN	64	EXCLUSIVA ME/EPP
79	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
80	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	70	EXCLUSIVA ME/EPP
81	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	36	EXCLUSIVA ME/EPP
82	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	1.506	EXCLUSIVA ME/EPP
83	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	76	EXCLUSIVA ME/EPP
84	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	140	EXCLUSIVA ME/EPP
85	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	8	EXCLUSIVA ME/EPP
86	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	36	EXCLUSIVA ME/EPP
87	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
88	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	13	EXCLUSIVA ME/EPP
89	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	36	EXCLUSIVA ME/EPP
90	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	68	EXCLUSIVA ME/EPP
91	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	60	EXCLUSIVA ME/EPP
92	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	24	EXCLUSIVA ME/EPP
93	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	34	EXCLUSIVA ME/EPP
94	PENEIRA DE FEIJAO, COM ARO DE MADEIRA	UN	40	EXCLUSIVA ME/EPP
95	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	455	EXCLUSIVA ME/EPP
96	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	15	EXCLUSIVA ME/EPP
97	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	38	EXCLUSIVA ME/EPP
98	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	18	EXCLUSIVA ME/EPP
99	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	2.800	EXCLUSIVA ME/EPP
100	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	8	EXCLUSIVA ME/EPP
101	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
102	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	108	EXCLUSIVA ME/EPP
103	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
104	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	9	EXCLUSIVA ME/EPP
105	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 6	UN	74	EXCLUSIVA ME/EPP
106	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	82	EXCLUSIVA ME/EPP
107	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	80	EXCLUSIVA ME/EPP
108	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	120	EXCLUSIVA ME/EPP
109	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	52	EXCLUSIVA ME/EPP
110	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	91	EXCLUSIVA ME/EPP
111	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	42	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

112	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
113	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
114	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	670	EXCLUSIVA ME/EPP
115	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PAINELA 5,5 X 32	UN	2.720	EXCLUSIVA ME/EPP
116	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	2.680	EXCLUSIVA ME/EPP
117	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	2.640	EXCLUSIVA ME/EPP
118	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	2.620	EXCLUSIVA ME/EPP
119	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	2.620	EXCLUSIVA ME/EPP
120	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	1.910	EXCLUSIVA ME/EPP
121	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	1.920	EXCLUSIVA ME/EPP
122	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	1.680	EXCLUSIVA ME/EPP
123	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	53	EXCLUSIVA ME/EPP
124	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	335	EXCLUSIVA ME/EPP
125	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	UN	17	EXCLUSIVA ME/EPP
126	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	1.920	EXCLUSIVA ME/EPP
127	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	71	EXCLUSIVA ME/EPP
128	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
129	ARRUELA LISA 5/16	UN	4.095	EXCLUSIVA ME/EPP
130	ARRUELA LISA 1/4	UN	4.119	EXCLUSIVA ME/EPP
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	105	EXCLUSIVA ME/EPP
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	105	EXCLUSIVA ME/EPP
133	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	40	EXCLUSIVA ME/EPP
134	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	38	EXCLUSIVA ME/EPP
135	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	37	EXCLUSIVA ME/EPP
136	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
137	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	52	EXCLUSIVA ME/EPP
138	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	52	EXCLUSIVA ME/EPP
139	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	42	EXCLUSIVA ME/EPP
140	CORDA 12MM COM ALMA	M	2.340	EXCLUSIVA ME/EPP
141	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	431	EXCLUSIVA ME/EPP
142	DISCO DE CORTE I2X1 / 8X1	UN	131	EXCLUSIVA ME/EPP
143	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	185	EXCLUSIVA ME/EPP
144	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODÍZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
145	LIMA CHATA	UN	76	EXCLUSIVA ME/EPP
146	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
147	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
148	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

149	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
150	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	3.280	EXCLUSIVA ME/EPP
151	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	2.680	EXCLUSIVA ME/EPP
152	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	3.230	EXCLUSIVA ME/EPP
153	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	940	EXCLUSIVA ME/EPP
154	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	2.921	EXCLUSIVA ME/EPP
155	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	2.820	EXCLUSIVA ME/EPP
156	PARAFUSO PARA REX	UN	1.440	EXCLUSIVA ME/EPP
157	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	72	EXCLUSIVA ME/EPP
158	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	25	EXCLUSIVA ME/EPP
159	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 9	UN	64	EXCLUSIVA ME/EPP
160	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	58	EXCLUSIVA ME/EPP
161	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	70	EXCLUSIVA ME/EPP
162	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	159	EXCLUSIVA ME/EPP
163	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	49	EXCLUSIVA ME/EPP
164	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
165	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	162	EXCLUSIVA ME/EPP
166	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
167	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	155	EXCLUSIVA ME/EPP
168	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
169	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	155	EXCLUSIVA ME/EPP
170	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	167	EXCLUSIVA ME/EPP
171	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	76	EXCLUSIVA ME/EPP
172	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	91	EXCLUSIVA ME/EPP
173	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
174	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	40	EXCLUSIVA ME/EPP
175	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	18	EXCLUSIVA ME/EPP
176	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	22	EXCLUSIVA ME/EPP
177	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
178	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
179	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
180	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

181	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM ²	UN	81	EXCLUSIVA ME/EPP
182	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	33	EXCLUSIVA ME/EPP
183	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	75	EXCLUSIVA ME/EPP
184	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	43	EXCLUSIVA ME/EPP
185	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	42	EXCLUSIVA ME/EPP
186	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070 , COM CABO DE MADEIRA	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
187	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	82	EXCLUSIVA ME/EPP
188	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	64	EXCLUSIVA ME/EPP
189	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	EXCLUSIVA ME/EPP
190	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	34	EXCLUSIVA ME/EPP
191	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
192	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	104	EXCLUSIVA ME/EPP
193	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	22	EXCLUSIVA ME/EPP
194	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
195	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	11	EXCLUSIVA ME/EPP
196	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	29	EXCLUSIVA ME/EPP
197	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	3.100	EXCLUSIVA ME/EPP
198	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	64	EXCLUSIVA ME/EPP
199	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
200	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	2.741	EXCLUSIVA ME/EPP
201	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	UM	35	EXCLUSIVA ME/EPP
202	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	53	EXCLUSIVA ME/EPP
203	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	20	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

204	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	UN	2	EXCLUSIVA ME/EPP
205	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	85	EXCLUSIVA ME/EPP
206	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
207	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	26	EXCLUSIVA ME/EPP
208	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	27	EXCLUSIVA ME/EPP
209	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	5.180	EXCLUSIVA ME/EPP
210	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	18	EXCLUSIVA ME/EPP
211	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	23	EXCLUSIVA ME/EPP
212	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	120	EXCLUSIVA ME/EPP
213	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	66	EXCLUSIVA ME/EPP
214	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	2	EXCLUSIVA ME/EPP
215	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	15	EXCLUSIVA ME/EPP
216	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	70	EXCLUSIVA ME/EPP
217	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	65	EXCLUSIVA ME/EPP
218	DOBRADEIRA 3 X 25/8	UN	780	EXCLUSIVA ME/EPP
219	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	35	EXCLUSIVA ME/EPP
220	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	86	EXCLUSIVA ME/EPP
221	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	86	EXCLUSIVA ME/EPP
222	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	86	EXCLUSIVA ME/EPP
223	MORSA Nº 08	UN	9	EXCLUSIVA ME/EPP
224	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	42	EXCLUSIVA ME/EPP
225	RASTELO COM CABO	UN	240	EXCLUSIVA ME/EPP
226	SARGENTO Nº 6	UN	30	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

227	SARGENTO Nº 8	UN	31	EXCLUSIVA ME/EPP
228	GROSAS CHATAS	UN	25	EXCLUSIVA ME/EPP
229	CHAVE L 11 MM	UN	60	EXCLUSIVA ME/EPP
230	CHAVE L 13 MM	UN	62	EXCLUSIVA ME/EPP
231	CHAVE L 14 MM	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
232	CHAVE L 17 MM	UN	52	EXCLUSIVA ME/EPP
233	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
234	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	140	EXCLUSIVA ME/EPP
235	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
236	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	51	EXCLUSIVA ME/EPP
237	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	51	EXCLUSIVA ME/EPP
238	METRO BAMBÚ 1M	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
239	METRO BAMBÚ 2M	UN	32	EXCLUSIVA ME/EPP
240	LIMA ENXADA 08	UN	69	EXCLUSIVA ME/EPP
241	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	11	EXCLUSIVA ME/EPP
242	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	1.150	EXCLUSIVA ME/EPP
243	CHIBANCA COM CABO	UN	37	EXCLUSIVA ME/EPP
244	PICARETA COM CABO	UN	33	EXCLUSIVA ME/EPP
245	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	21	EXCLUSIVA ME/EPP
246	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	97	EXCLUSIVA ME/EPP
247	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	431	EXCLUSIVA ME/EPP
248	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	79	EXCLUSIVA ME/EPP
249	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	49	EXCLUSIVA ME/EPP
250	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	4.130	EXCLUSIVA ME/EPP
251	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
252	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	26	EXCLUSIVA ME/EPP
253	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	32	EXCLUSIVA ME/EPP
254	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
255	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
256	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
257	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
258	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
259	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
260	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	105	EXCLUSIVA ME/EPP
261	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
262	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	84	EXCLUSIVA ME/EPP
263	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	61	EXCLUSIVA ME/EPP
264	MARTELO PENA 500G	UN	26	EXCLUSIVA ME/EPP
265	MARTELO PENA 400G	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
266	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	40	EXCLUSIVA ME/EPP
267	SARGENTOS 45-8	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
268	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	53	EXCLUSIVA ME/EPP
269	GROSAS REDONDAS	UN	24	EXCLUSIVA ME/EPP
270	MORSA Nº 06	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
271	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	43	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

272	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	69	EXCLUSIVA ME/EPP
273	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
274	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	51	EXCLUSIVA ME/EPP
275	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	51	EXCLUSIVA ME/EPP
276	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	49	EXCLUSIVA ME/EPP
277	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	47	EXCLUSIVA ME/EPP
278	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	41	EXCLUSIVA ME/EPP
279	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	1.620	EXCLUSIVA ME/EPP
280	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	34	EXCLUSIVA ME/EPP
281	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	26	EXCLUSIVA ME/EPP
282	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
283	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
284	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	34	EXCLUSIVA ME/EPP
285	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	2.130	EXCLUSIVA ME/EPP
286	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	109	EXCLUSIVA ME/EPP
287	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	99	EXCLUSIVA ME/EPP
288	MARRETA DE BORRACHA	UN	36	EXCLUSIVA ME/EPP
289	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	2.131	EXCLUSIVA ME/EPP
290	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	47	EXCLUSIVA ME/EPP
291	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	47	EXCLUSIVA ME/EPP
292	PORCA M10	UN	2.270	EXCLUSIVA ME/EPP
293	FORMÕES 1"	UN	16	EXCLUSIVA ME/EPP
294	REBITE 312	UN	3.425	EXCLUSIVA ME/EPP
295	PORCA 1/4	UN	4.190	EXCLUSIVA ME/EPP
296	FORMÕES 1/2	UN	16	EXCLUSIVA ME/EPP
297	FORMÕES 1/4	UN	11	EXCLUSIVA ME/EPP
298	FORMÕES 3/8	UN	17	EXCLUSIVA ME/EPP
299	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
300	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 12 - 14 X 3/4	UN	2.800	EXCLUSIVA ME/EPP
301	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
302	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	11	EXCLUSIVA ME/EPP
303	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	23	EXCLUSIVA ME/EPP
304	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	67	EXCLUSIVA ME/EPP
305	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	72	EXCLUSIVA ME/EPP
306	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	77	EXCLUSIVA ME/EPP
307	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	1.044	EXCLUSIVA ME/EPP
308	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
309	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	56	EXCLUSIVA ME/EPP
310	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	55	EXCLUSIVA ME/EPP
311	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	37	EXCLUSIVA ME/EPP
312	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	71	EXCLUSIVA ME/EPP
313	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
314	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	2.830	EXCLUSIVA ME/EPP
315	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	491	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

316	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	142	EXCLUSIVA ME/EPP
317	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
318	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	44	EXCLUSIVA ME/EPP
319	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	14	EXCLUSIVA ME/EPP
320	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	39	EXCLUSIVA ME/EPP
321	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	28	EXCLUSIVA ME/EPP
322	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 ½"	UN	2.620	EXCLUSIVA ME/EPP
323	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	66	EXCLUSIVA ME/EPP
324	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	85	EXCLUSIVA ME/EPP
325	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	30	EXCLUSIVA ME/EPP
326	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	54	EXCLUSIVA ME/EPP
327	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8", COM 30 CM	UN	62	EXCLUSIVA ME/EPP
328	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	35	EXCLUSIVA ME/EPP
329	ARRUELA LISA 10 MM	UN	2.117	EXCLUSIVA ME/EPP
330	ARRUELA LISA 5/32	UN	2.095	EXCLUSIVA ME/EPP
331	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	3.590	EXCLUSIVA ME/EPP
332	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	3.670	EXCLUSIVA ME/EPP
333	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	46	EXCLUSIVA ME/EPP
334	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	139	EXCLUSIVA ME/EPP
335	KIT DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA – FTTH/FTTX: COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR: 01 (UM) CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA, COMPATÍVEL COM FIBRAS UTILIZADAS EM REDES FTTH/FTTX; 01 (UM) MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA (POWER METER), COM CONECTORES/ADAPTADORES COMPATÍVEIS COM INTERFACES FC E SC; 01 (UM) IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓPTICA), COM ALCANCE MÍNIMO DE 1 KM; 01 (UM) RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; 01 (UM) ALICATE DECAPADOR; 01 (UM) ALICATE PARA DESCASCAR FIBRA ÓPTICA DO TIPO DROP; 01 (UM) GABARITO PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA; 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO CLIVADOR; E 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS COMPONENTES DO KIT. OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO E COMPATÍVEIS ENTRE SI, ADEQUADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONECTORIZAÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA FTTH/FTTX.	KIT	4	EXCLUSIVA ME/EPP
336	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
337	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	562	EXCLUSIVA ME/EPP
338	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	2.850	EXCLUSIVA ME/EPP
339	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	1.920	EXCLUSIVA ME/EPP
340	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	2.180	EXCLUSIVA ME/EPP
341	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	2.180	EXCLUSIVA ME/EPP
342	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	2.200	EXCLUSIVA ME/EPP
343	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	243	EXCLUSIVA ME/EPP
344	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	131	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

345	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	71	EXCLUSIVA ME/EPP
346	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	76	EXCLUSIVA ME/EPP
347	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	49	EXCLUSIVA ME/EPP
348	SABRE P/ MS COMPÁTIVEL COM STHIL MS 210/212, 25 FACAS, PICCO MICRO 3-PASSO 9,32MM(3/8)-CALIBRE (ESPESSURADO ELO) 1.3 MM(0,50") 35 CM	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
349	SABREP/ MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 30 FACAS-PASSO 3/8-CALIBRE (ESPESSURA DO ELO) 1,6MM (0,63) ELOS DE TRAÇÃO 60- 40 CM (16")-038/040	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
350	SABRE MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 36 FACASPASSO 3/8" ELOS DE TRAÇÃO 72- 50 CM (20")-038/040	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
351	SABRE MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 42 FACAS PASSO 3/8-CAÇIBRE (ESPESSURA DO ELO)1,6MM (0,63") ELOS DE TRAÇÃO 84- 63 CM(25")-038/040	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
352	SOMBRITE 80% LARGURA MINIMA DE 2MX50M	ROLO	393	AMPLA PARTICIPAÇÃO
353	SOMBRITE 80% LARGURA MINIMA DE 2MX50M	ROLO	130	COTA RESERVADA
354	DISCO DIAMANTADO 350 X 25.4 MM	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
355	LANTERNA TATICA LUZ NEGRA	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
356	LANTERNA TATICA ULTRAVIOLETA (ESCORPIOES)	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
357	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
358	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
359	CHAVE COMBINADA 18 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
360	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
361	CHAVE COMBINADA 22 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
362	CHAVE COMBINADA 32 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
363	CHAVE COMBINADA 36 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
364	CHAVE COMBINADA 1.1/4"	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
365	CHAVE COMBINADA 1.1/8"	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
366	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
367	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1/8 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
368	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 12 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
369	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 16 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
370	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 19 MM	UN	6	EXCLUSIVA ME/EPP
371	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 9"X230 MM	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
372	JOGO DE FACAS PARA PLAINA ELETRICA 82X39X3MM	UN	3	EXCLUSIVA ME/EPP
373	SERROTE DE COSTAS 12"	UN	1	EXCLUSIVA ME/EPP
374	LAMINAS PARA SERRA TICO-TICO 74 MM	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP
375	PEDRA PARA AFIAFAR FACA (GRANULAÇÃO MEDIA)	UN	2	EXCLUSIVA ME/EPP
376	CAIXA DE LAPIS DE CARPINTEIRO COM 12 UNIDADES	UN	5	EXCLUSIVA ME/EPP
377	DISCO DIAMANTADO PARA AFIAÇÃO DE SERRA 150X5X1.5	UN	1	EXCLUSIVA ME/EPP
378	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 14" COM 48 DENTES	UN	2	EXCLUSIVA ME/EPP
379	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10" COM 48 DENTES	UN	2	EXCLUSIVA ME/EPP
380	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA DE 10 TONELADAS COM CATRACA	UN	10	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

381	CORRENTE PARA MOTO SERRA COMPATIVEL C/ STHIL MS 210/MS 212 25 FACAS – PICCO MICRO 3-PASSO 9,32 MM (3/8")-CALIBRE (ESPESSURA DO ELO) 1.3 MM (0,50")-SABRE 35 CM (14")	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
382	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	555	EXCLUSIVA ME/EPP
383	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	440	EXCLUSIVA ME/EPP
384	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	3.180	EXCLUSIVA ME/EPP
385	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	150	EXCLUSIVA ME/EPP
386	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	2.620	EXCLUSIVA ME/EPP
387	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	13	EXCLUSIVA ME/EPP
388	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA N° 06	UN	2.370	EXCLUSIVA ME/EPP
389	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	275	EXCLUSIVA ME/EPP
390	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	324	EXCLUSIVA ME/EPP
391	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	1.766	EXCLUSIVA ME/EPP
392	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	69	EXCLUSIVA ME/EPP
393	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	15	EXCLUSIVA ME/EPP
394	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	12	EXCLUSIVA ME/EPP

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.

1.4. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de ferramentas é essencial para atender às demandas operacionais dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Essas ferramentas são indispensáveis para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, incluindo prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços de lazer, esportes e cultura, além de equipamentos urbanos.

2.2. A ausência de ferramentas adequadas compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população, gerando atrasos na solução de problemas e aumentando os custos operacionais devido à necessidade de contratar serviços terceirizados para tarefas que poderiam ser realizadas internamente. 2.3. Dessa forma, a aquisição visa garantir a continuidade das atividades essenciais do poder público, promovendo a preservação do patrimônio público e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

2.3. Ademais, a manutenção adequada dos bens públicos contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população, reforçando o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e eficiente.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a compra dessas ferramentas proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo economia de escala, maior celeridade nos processos de aquisição e transparência no uso dos recursos. Além disso, proporciona maior flexibilidade e agilidade na compra, permitindo que a Prefeitura adquira os materiais conforme a demanda, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 113, inc. VI do Decreto Municipal nº 7.587/23), assegurando a melhor relação custo-benefício.

2.5. Esse procedimento não só promove a economicidade e a transparência nas contratações públicas, mas também contribui para a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios que regem a gestão pública.

2.6. Desta forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas internas e externas da Administração Municipal, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão de recursos públicos.

2.7. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para a aquisição deste objeto se aproxima, mostra-se necessária a promoção de uma nova contratação, para que a falta desses itens não comprometa o regular andamento dos eventos dos diversos Departamentos Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.1.** A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, assegurando o abastecimento contínuo dos itens necessários ao desenvolvimento operacional.
- 3.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos Departamentos Requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando adotada, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 3.3.** As ferramentas deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública.
- 3.4.** As entregas serão realizadas mediante solicitação dos Departamentos Municipais, nos locais previamente indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- 3.5.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou defeitos, acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 3.6.** Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualidade inferior, defeitos de fabricação, divergência de marca ou especificação, ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.7.** A aquisição de ferramentas é essencial para atender às demandas operacionais dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Essas ferramentas são indispensáveis para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, incluindo prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços de lazer, esportes e cultura, além de equipamentos urbanos.
- 3.8.** Dessa forma, a solução selecionada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento contínuo das ferramentas, a padronização dos itens adquiridos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.** Justifica-se, portanto, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade promove maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação pública.
- 3.10.** Considerando as características do objeto e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

4.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

4.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

4.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3.6. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

4.3.7. As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência do registro de preços, de modo que a Prefeitura Municipal poderá adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

5.2. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº4887, Jardim Santo André
Departamento de Administração	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capituva
Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário
Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, nº 47, Centro
Departamento de Trânsito e Segurança	Almoxarifado do Departamento de Trânsito e Segurança	Avenida Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro
Departamento de Engenharia	Departamento de Engenharia	Rua Antonina Junqueira, nº 195-1º andar, Centro
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Oriental
Departamento de Esportes	Centro de Integrado Comunitário “Tancredo de Almeida Neves” - CIC	Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Rosário



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Educação	Setor de Abastecimento e Controle Patrimonial	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
Departamento de Cultura	Departamento de Cultura – Cidade das Artes Parque Urbano Municipal “Espaço Jovem Osmar Garcia”	Rua Santo Antônio, nº 632 – São Benedito
Departamento de Saúde	Departamento Municipal de Saúde - DMS	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Magalhães
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Setor de Serviços Funerários	Cemitério Municipal	Rua da Saudade, nº 106, Vila Conrado
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Proteção e Bem Estar Animal	Serviço de Controle Animal	Rua Antônio José Milan, 400 – Vila Rica
Procuradoria-Geral do Município	Procuradoria-Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247 – Jardim Yara

5.3.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.3.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

5.3.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

6. Execução

6.1. Os fornecimentos serão formalizados mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitida a execução dos mesmos pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

6.1.1. A entrega ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Departamento Requisitante, observando os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência.

6.2. A detentora fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

6.3. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. Gestão da Ata de Registro de Preços

7.1. O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

7.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.14. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

Obrigações do Contratante

7.20. São obrigações do Contratante:

7.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.23. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.24. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

7.25. Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.26. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços e neste Termo de Referência;

7.27. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na ata de registro de preços;

7.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

7.29. Comunicar a detentora na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

7.31. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da futura ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.36. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.38. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;

7.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

7.40. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

7.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.43. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.44. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

7.46. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.47. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.48. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8. Recebimento, Medição e Pagamento

Do Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.

8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

8.1.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

8.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

8.2. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

8.2.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

8.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2 a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

8.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.4.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

8.6. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.7. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.9. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, adotando-se o modo de disputa ABERTO.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10. Estimativa de Preços

10.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 1.425.250,66 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉ- DIO UNITÁ- RIO	VALOR MÉ- DIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	6	R\$ 13,77	R\$ 82,62	EXCLUSIVA ME/EPP
2	CHAVE L 10 MM	UN	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00	EXCLUSIVA ME/EPP
3	CHAVE COMBINADA 30 MM	UN	6	R\$ 25,80	R\$ 154,80	EXCLUSIVA ME/EPP
4	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	59	R\$ 3,71	R\$ 218,89	EXCLUSIVA ME/EPP
5	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	45	R\$ 24,60	R\$ 1.107,00	EXCLUSIVA ME/EPP
6	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	27	R\$ 21,96	R\$ 592,92	EXCLUSIVA ME/EPP
7	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00	EXCLUSIVA ME/EPP
8	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	95	R\$ 55,13	R\$ 5.237,35	EXCLUSIVA ME/EPP
9	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	28	R\$ 14,92	R\$ 417,76	EXCLUSIVA ME/EPP
10	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	39	R\$ 39,18	R\$ 1.528,02	EXCLUSIVA ME/EPP
11	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	28	R\$ 23,63	R\$ 661,64	EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	59	R\$ 44,31	R\$ 2.614,29	EXCLUSIVA ME/EPP
13	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	8	R\$ 38,79	R\$ 310,32	EXCLUSIVA ME/EPP
14	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	9	R\$ 12,58	R\$ 113,22	EXCLUSIVA ME/EPP
15	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	77	R\$ 20,06	R\$ 1.544,62	EXCLUSIVA ME/EPP
16	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00	EXCLUSIVA ME/EPP
17	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	37	R\$ 93,83	R\$ 3.471,71	EXCLUSIVA ME/EPP
18	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	39	R\$ 12,40	R\$ 483,60	EXCLUSIVA ME/EPP
19	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00	EXCLUSIVA ME/EPP
20	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), N° 10	UN	72	R\$ 12,43	R\$ 894,96	EXCLUSIVA ME/EPP
21	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	72	R\$ 16,90	R\$ 1.216,80	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

22	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	70	R\$ 28,98	R\$ 2.028,60	EXCLUSIVA ME/EPP
23	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	41	R\$ 7,66	R\$ 314,06	EXCLUSIVA ME/EPP
24	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	86	R\$ 18,67	R\$ 1.605,62	EXCLUSIVA ME/EPP
25	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	MT	2.370	R\$ 3,02	R\$ 7.157,40	EXCLUSIVA ME/EPP
26	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERI- CANO	UN	21	R\$ 85,27	R\$ 1.790,67	EXCLUSIVA ME/EPP
27	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	87	R\$ 14,86	R\$ 1.292,82	EXCLUSIVA ME/EPP
28	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSA- DEIRA	UN	51	R\$ 115,63	R\$ 5.897,13	EXCLUSIVA ME/EPP
29	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TO- NELADAS	UN	14	R\$ 1.377,49	R\$ 19.284,86	EXCLUSIVA ME/EPP
30	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	70	R\$ 22,88	R\$ 1.601,60	EXCLUSIVA ME/EPP
31	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	71	R\$ 12,10	R\$ 859,10	EXCLUSIVA ME/EPP
32	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	576	R\$ 5,73	R\$ 3.300,48	EXCLUSIVA ME/EPP
33	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	27	R\$ 23,74	R\$ 640,98	EXCLUSIVA ME/EPP
34	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	97	R\$ 10,74	R\$ 1.041,78	EXCLUSIVA ME/EPP
35	NÍVEL DE MÃO ALUMINIO - 40 CM	UN	30	R\$ 21,95	R\$ 658,50	EXCLUSIVA ME/EPP
36	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	102	R\$ 13,76	R\$ 1.403,52	EXCLUSIVA ME/EPP
37	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	82	R\$ 19,19	R\$ 1.573,58	EXCLUSIVA ME/EPP
38	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	335	R\$ 48,38	R\$ 16.207,30	EXCLUSIVA ME/EPP
39	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	76	R\$ 13,88	R\$ 1.054,88	EXCLUSIVA ME/EPP
40	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	53	R\$ 9,52	R\$ 504,56	EXCLUSIVA ME/EPP
41	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	28	R\$ 18,53	R\$ 518,84	EXCLUSIVA ME/EPP
42	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	51	R\$ 19,33	R\$ 985,83	EXCLUSIVA ME/EPP
43	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	54	R\$ 4,23	R\$ 228,42	EXCLUSIVA ME/EPP
44	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	42	R\$ 9,08	R\$ 381,36	EXCLUSIVA ME/EPP
45	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	54	R\$ 3,61	R\$ 194,94	EXCLUSIVA ME/EPP
46	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	15	R\$ 32,97	R\$ 494,55	EXCLUSIVA ME/EPP
47	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	49	R\$ 19,50	R\$ 955,50	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

48	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	56	R\$ 7,96	R\$ 445,76	EXCLUSIVA ME/EPP
49	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	4	R\$ 67,10	R\$ 268,40	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	47	R\$ 5,04	R\$ 236,88	EXCLUSIVA ME/EPP
51	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	68	R\$ 13,40	R\$ 911,20	EXCLUSIVA ME/EPP
52	GRAMPEADORES DE PRESSÃO Nº 106/6	UN	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70	EXCLUSIVA ME/EPP
53	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	5	R\$ 48,65	R\$ 243,25	EXCLUSIVA ME/EPP
54	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	5	R\$ 50,50	R\$ 252,50	EXCLUSIVA ME/EPP
55	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	13	R\$ 49,30	R\$ 640,90	EXCLUSIVA ME/EPP
56	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	21	R\$ 21,59	R\$ 453,39	EXCLUSIVA ME/EPP
57	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	9	R\$ 60,41	R\$ 543,69	EXCLUSIVA ME/EPP
58	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	14	R\$ 53,75	R\$ 752,50	EXCLUSIVA ME/EPP
59	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	519	R\$ 4,73	R\$ 2.454,87	EXCLUSIVA ME/EPP
60	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	402	R\$ 10,88	R\$ 4.373,76	EXCLUSIVA ME/EPP
61	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	39	R\$ 80,47	R\$ 3.138,33	EXCLUSIVA ME/EPP
62	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	33	R\$ 95,00	R\$ 3.135,00	EXCLUSIVA ME/EPP
63	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	28	R\$ 40,40	R\$ 1.131,20	EXCLUSIVA ME/EPP
64	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	1.920	R\$ 1,61	R\$ 3.091,20	EXCLUSIVA ME/EPP
65	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	77	R\$ 11,11	R\$ 855,47	EXCLUSIVA ME/EPP
66	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2M	UN	67	R\$ 55,45	R\$ 3.715,15	EXCLUSIVA ME/EPP
67	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 3 M	UN	17	R\$ 46,69	R\$ 793,73	EXCLUSIVA ME/EPP
68	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	401	R\$ 6,54	R\$ 2.622,54	EXCLUSIVA ME/EPP
69	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	UN	44	R\$ 287,69	R\$ 12.658,36	EXCLUSIVA ME/EPP
70	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	18	R\$ 41,06	R\$ 739,08	EXCLUSIVA ME/EPP
71	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	JG	38	R\$ 97,30	R\$ 3.697,40	EXCLUSIVA ME/EPP
72	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	206	R\$ 20,04	R\$ 4.128,24	EXCLUSIVA ME/EPP
73	NIVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	27	R\$ 22,93	R\$ 619,11	EXCLUSIVA ME/EPP
74	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	38	R\$ 18,58	R\$ 706,04	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

75	ENXADAO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	30	R\$ 38,94	R\$ 1.168,20	EXCLUSIVA ME/EPP
76	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	212	R\$ 31,30	R\$ 6.635,60	EXCLUSIVA ME/EPP
77	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	390	R\$ 12,33	R\$ 4.808,70	EXCLUSIVA ME/EPP
78	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 8	UN	64	R\$ 8,16	R\$ 522,24	EXCLUSIVA ME/EPP
79	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	46	R\$ 23,04	R\$ 1.059,84	EXCLUSIVA ME/EPP
80	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	70	R\$ 29,04	R\$ 2.032,80	EXCLUSIVA ME/EPP
81	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	36	R\$ 37,21	R\$ 1.339,56	EXCLUSIVA ME/EPP
82	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	1.506	R\$ 38,33	R\$ 57.724,98	EXCLUSIVA ME/EPP
83	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	76	R\$ 12,23	R\$ 929,48	EXCLUSIVA ME/EPP
84	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	140	R\$ 13,45	R\$ 1.883,00	EXCLUSIVA ME/EPP
85	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	8	R\$ 49,89	R\$ 399,12	EXCLUSIVA ME/EPP
86	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	36	R\$ 18,29	R\$ 658,44	EXCLUSIVA ME/EPP
87	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	46	R\$ 4,34	R\$ 199,64	EXCLUSIVA ME/EPP
88	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	13	R\$ 44,78	R\$ 582,14	EXCLUSIVA ME/EPP
89	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	36	R\$ 59,33	R\$ 2.135,88	EXCLUSIVA ME/EPP
90	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	68	R\$ 33,82	R\$ 2.299,76	EXCLUSIVA ME/EPP
91	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	60	R\$ 74,57	R\$ 4.474,20	EXCLUSIVA ME/EPP
92	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	24	R\$ 1.028,96	R\$ 24.695,04	EXCLUSIVA ME/EPP
93	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	34	R\$ 292,92	R\$ 9.959,28	EXCLUSIVA ME/EPP
94	PENEIRA DE FEIJAO, COM ARO DE MADEIRA	UN	40	R\$ 18,43	R\$ 737,20	EXCLUSIVA ME/EPP
95	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	455	R\$ 14,32	R\$ 6.515,60	EXCLUSIVA ME/EPP
96	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	15	R\$ 35,16	R\$ 527,40	EXCLUSIVA ME/EPP
97	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	38	R\$ 82,73	R\$ 3.143,74	EXCLUSIVA ME/EPP
98	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	18	R\$ 146,09	R\$ 2.629,62	EXCLUSIVA ME/EPP
99	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	2.800	R\$ 0,38	R\$ 1.064,00	EXCLUSIVA ME/EPP
100	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	8	R\$ 50,55	R\$ 404,40	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

101	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	28	R\$ 25,20	R\$ 705,60	EXCLUSIVA ME/EPP
102	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	108	R\$ 14,00	R\$ 1.512,00	EXCLUSIVA ME/EPP
103	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	20	R\$ 76,87	R\$ 1.537,40	EXCLUSIVA ME/EPP
104	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	9	R\$ 1.546,17	R\$ 13.915,53	EXCLUSIVA ME/EPP
105	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 6	UN	74	R\$ 11,48	R\$ 849,52	EXCLUSIVA ME/EPP
106	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	82	R\$ 28,90	R\$ 2.369,80	EXCLUSIVA ME/EPP
107	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	80	R\$ 44,82	R\$ 3.585,60	EXCLUSIVA ME/EPP
108	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	120	R\$ 12,72	R\$ 1.526,40	EXCLUSIVA ME/EPP
109	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	52	R\$ 13,91	R\$ 723,32	EXCLUSIVA ME/EPP
110	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	91	R\$ 45,17	R\$ 4.110,47	EXCLUSIVA ME/EPP
111	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	42	R\$ 68,96	R\$ 2.896,32	EXCLUSIVA ME/EPP
112	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00	EXCLUSIVA ME/EPP
113	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00	EXCLUSIVA ME/EPP
114	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	670	R\$ 3,02	R\$ 2.023,40	EXCLUSIVA ME/EPP
115	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PA-NELA 5,5 X 32	UN	2.720	R\$ 0,35	R\$ 952,00	EXCLUSIVA ME/EPP
116	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	2.680	R\$ 0,19	R\$ 509,20	EXCLUSIVA ME/EPP
117	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	2.640	R\$ 0,33	R\$ 871,20	EXCLUSIVA ME/EPP
118	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	2.620	R\$ 0,37	R\$ 969,40	EXCLUSIVA ME/EPP
119	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	2.620	R\$ 0,32	R\$ 838,40	EXCLUSIVA ME/EPP
120	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	1.910	R\$ 0,50	R\$ 955,00	EXCLUSIVA ME/EPP
121	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	1.920	R\$ 0,63	R\$ 1.209,60	EXCLUSIVA ME/EPP
122	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	1.680	R\$ 4,79	R\$ 8.047,20	EXCLUSIVA ME/EPP
123	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	53	R\$ 7,85	R\$ 416,05	EXCLUSIVA ME/EPP
124	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	335	R\$ 13,90	R\$ 4.656,50	EXCLUSIVA ME/EPP
125	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	UN	17	R\$ 709,56	R\$ 12.062,52	EXCLUSIVA ME/EPP
126	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	1.920	R\$ 0,27	R\$ 518,40	EXCLUSIVA ME/EPP
127	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	71	R\$ 14,86	R\$ 1.055,06	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

128	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	EXCLUSIVA ME/EPP
129	ARRUELA LISA 5/16	UN	4.095	R\$ 0,05	R\$ 204,75	EXCLUSIVA ME/EPP
130	ARRUELA LISA 1/4	UN	4.119	R\$ 0,06	R\$ 247,14	EXCLUSIVA ME/EPP
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	105	R\$ 7,44	R\$ 781,20	EXCLUSIVA ME/EPP
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	105	R\$ 1,09	R\$ 114,45	EXCLUSIVA ME/EPP
133	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80	EXCLUSIVA ME/EPP
134	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	38	R\$ 4,08	R\$ 155,04	EXCLUSIVA ME/EPP
135	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	37	R\$ 8,31	R\$ 307,47	EXCLUSIVA ME/EPP
136	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	44	R\$ 3,85	R\$ 169,40	EXCLUSIVA ME/EPP
137	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	52	R\$ 9,70	R\$ 504,40	EXCLUSIVA ME/EPP
138	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	52	R\$ 4,41	R\$ 229,32	EXCLUSIVA ME/EPP
139	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	42	R\$ 9,20	R\$ 386,40	EXCLUSIVA ME/EPP
140	CORDA 12MM COM ALMA	M	2.340	R\$ 4,26	R\$ 9.968,40	EXCLUSIVA ME/EPP
141	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	431	R\$ 4,22	R\$ 1.818,82	EXCLUSIVA ME/EPP
142	DISCO DE CORTE I2X1 / 8X1	UN	131	R\$ 14,35	R\$ 1.879,85	EXCLUSIVA ME/EPP
143	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	185	R\$ 6,10	R\$ 1.128,50	EXCLUSIVA ME/EPP
144	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODÍZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	27	R\$ 1.238,73	R\$ 33.445,71	EXCLUSIVA ME/EPP
145	LIMA CHATA	UN	76	R\$ 6,83	R\$ 519,08	EXCLUSIVA ME/EPP
146	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	300	R\$ 139,60	R\$ 41.880,00	EXCLUSIVA ME/EPP
147	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	200	R\$ 91,58	R\$ 18.316,00	EXCLUSIVA ME/EPP
148	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200	R\$ 64,36	R\$ 12.872,00	EXCLUSIVA ME/EPP
149	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	50	R\$ 127,59	R\$ 6.379,50	EXCLUSIVA ME/EPP
150	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	3.280	R\$ 2,09	R\$ 6.855,20	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

151	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	2.680	R\$ 0,24	R\$ 643,20	EXCLUSIVA ME/EPP
152	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	3.230	R\$ 0,44	R\$ 1.421,20	EXCLUSIVA ME/EPP
153	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	940	R\$ 2,55	R\$ 2.397,00	EXCLUSIVA ME/EPP
154	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	2.921	R\$ 4,57	R\$ 13.348,97	EXCLUSIVA ME/EPP
155	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	2.820	R\$ 0,66	R\$ 1.861,20	EXCLUSIVA ME/EPP
156	PARAFUSO PARA REX	UN	1.440	R\$ 6,20	R\$ 8.928,00	EXCLUSIVA ME/EPP
157	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	72	R\$ 15,47	R\$ 1.113,84	EXCLUSIVA ME/EPP
158	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	25	R\$ 31,40	R\$ 785,00	EXCLUSIVA ME/EPP
159	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABA- MENTO EM PINTURA Nº 9	UN	64	R\$ 8,00	R\$ 512,00	EXCLUSIVA ME/EPP
160	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	58	R\$ 47,23	R\$ 2.739,34	EXCLUSIVA ME/EPP
161	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	70	R\$ 54,20	R\$ 3.794,00	EXCLUSIVA ME/EPP
162	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	159	R\$ 38,42	R\$ 6.108,78	EXCLUSIVA ME/EPP
163	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUI- LOGRAMAS	ROLO	49	R\$ 145,07	R\$ 7.108,43	EXCLUSIVA ME/EPP
164	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	10	R\$ 85,55	R\$ 855,50	EXCLUSIVA ME/EPP
165	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	162	R\$ 17,61	R\$ 2.852,82	EXCLUSIVA ME/EPP
166	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50	EXCLUSIVA ME/EPP
167	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	155	R\$ 42,33	R\$ 6.561,15	EXCLUSIVA ME/EPP
168	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	200	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00	EXCLUSIVA ME/EPP
169	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	155	R\$ 17,80	R\$ 2.759,00	EXCLUSIVA ME/EPP
170	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	167	R\$ 17,00	R\$ 2.839,00	EXCLUSIVA ME/EPP
171	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PI- AÇAVA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	76	R\$ 18,23	R\$ 1.385,48	EXCLUSIVA ME/EPP
172	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	91	R\$ 53,66	R\$ 4.883,06	EXCLUSIVA ME/EPP
173	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	14	R\$ 132,13	R\$ 1.849,82	EXCLUSIVA ME/EPP
174	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	40	R\$ 30,33	R\$ 1.213,20	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

175	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	18	R\$ 357,95	R\$ 6.443,10	EXCLUSIVA ME/EPP
176	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	22	R\$ 182,46	R\$ 4.014,12	EXCLUSIVA ME/EPP
177	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	27	R\$ 966,00	R\$ 26.082,00	EXCLUSIVA ME/EPP
178	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	28	R\$ 673,33	R\$ 18.853,24	EXCLUSIVA ME/EPP
179	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00	EXCLUSIVA ME/EPP
180	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	14	R\$ 52,43	R\$ 734,02	EXCLUSIVA ME/EPP
181	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	81	R\$ 322,00	R\$ 26.082,00	EXCLUSIVA ME/EPP
182	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	33	R\$ 169,43	R\$ 5.591,19	EXCLUSIVA ME/EPP
183	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	75	R\$ 29,09	R\$ 2.181,75	EXCLUSIVA ME/EPP
184	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	43	R\$ 17,44	R\$ 749,92	EXCLUSIVA ME/EPP
185	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	42	R\$ 19,98	R\$ 839,16	EXCLUSIVA ME/EPP
186	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070 , COM CABO DE MADEIRA	UN	14	R\$ 32,83	R\$ 459,62	EXCLUSIVA ME/EPP
187	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	82	R\$ 10,34	R\$ 847,88	EXCLUSIVA ME/EPP
188	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	64	R\$ 10,03	R\$ 641,92	EXCLUSIVA ME/EPP
189	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	R\$ 129,68	R\$ 2.723,28	EXCLUSIVA ME/EPP
190	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	34	R\$ 116,04	R\$ 3.945,36	EXCLUSIVA ME/EPP
191	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	10	R\$ 711,68	R\$ 7.116,80	EXCLUSIVA ME/EPP
192	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	104	R\$ 14,27	R\$ 1.484,08	EXCLUSIVA ME/EPP
193	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	22	R\$ 28,90	R\$ 635,80	EXCLUSIVA ME/EPP
194	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	28	R\$ 27,40	R\$ 767,20	EXCLUSIVA ME/EPP
195	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	11	R\$ 48,96	R\$ 538,56	EXCLUSIVA ME/EPP
196	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	29	R\$ 89,76	R\$ 2.603,04	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

197	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	3.100	R\$ 1,24	R\$ 3.844,00	EXCLUSIVA ME/EPP
198	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	64	R\$ 8,41	R\$ 538,24	EXCLUSIVA ME/EPP
199	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	39	R\$ 17,15	R\$ 668,85	EXCLUSIVA ME/EPP
200	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	2.741	R\$ 0,18	R\$ 493,38	EXCLUSIVA ME/EPP
201	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	UM	35	R\$ 127,25	R\$ 4.453,75	EXCLUSIVA ME/EPP
202	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	53	R\$ 152,20	R\$ 8.066,60	EXCLUSIVA ME/EPP
203	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	20	R\$ 81,27	R\$ 1.625,40	EXCLUSIVA ME/EPP
204	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	UN	2	R\$ 125,45	R\$ 250,90	EXCLUSIVA ME/EPP
205	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	85	R\$ 13,06	R\$ 1.110,10	EXCLUSIVA ME/EPP
206	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	28	R\$ 170,82	R\$ 4.782,96	EXCLUSIVA ME/EPP
207	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	26	R\$ 40,41	R\$ 1.050,66	EXCLUSIVA ME/EPP
208	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	27	R\$ 567,22	R\$ 15.314,94	EXCLUSIVA ME/EPP
209	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	5.180	R\$ 1,06	R\$ 5.490,80	EXCLUSIVA ME/EPP
210	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	18	R\$ 711,50	R\$ 12.807,00	EXCLUSIVA ME/EPP
211	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	23	R\$ 414,41	R\$ 9.531,43	EXCLUSIVA ME/EPP
212	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

213	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	66	R\$ 29,30	R\$ 1.933,80	EXCLUSIVA ME/EPP
214	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	2	R\$ 100,39	R\$ 200,78	EXCLUSIVA ME/EPP
215	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	15	R\$ 148,99	R\$ 2.234,85	EXCLUSIVA ME/EPP
216	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	70	R\$ 99,21	R\$ 6.944,70	EXCLUSIVA ME/EPP
217	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	65	R\$ 52,70	R\$ 3.425,50	EXCLUSIVA ME/EPP
218	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	780	R\$ 7,28	R\$ 5.678,40	EXCLUSIVA ME/EPP
219	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	35	R\$ 22,44	R\$ 785,40	EXCLUSIVA ME/EPP
220	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	86	R\$ 9,21	R\$ 792,06	EXCLUSIVA ME/EPP
221	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	86	R\$ 11,81	R\$ 1.015,66	EXCLUSIVA ME/EPP
222	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	86	R\$ 14,80	R\$ 1.272,80	EXCLUSIVA ME/EPP
223	MORSA Nº 08	UN	9	R\$ 362,96	R\$ 3.266,64	EXCLUSIVA ME/EPP
224	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	42	R\$ 2,18	R\$ 91,56	EXCLUSIVA ME/EPP
225	RASTELO COM CABO	UN	240	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00	EXCLUSIVA ME/EPP
226	SARGENTO Nº 6	UN	30	R\$ 73,10	R\$ 2.193,00	EXCLUSIVA ME/EPP
227	SARGENTO Nº 8	UN	31	R\$ 93,56	R\$ 2.900,36	EXCLUSIVA ME/EPP
228	GROSAS CHATAS	UN	25	R\$ 18,84	R\$ 471,00	EXCLUSIVA ME/EPP
229	CHAVE L 11 MM	UN	60	R\$ 16,59	R\$ 995,40	EXCLUSIVA ME/EPP
230	CHAVE L 13 MM	UN	62	R\$ 13,00	R\$ 806,00	EXCLUSIVA ME/EPP
231	CHAVE L 14 MM	UN	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50	EXCLUSIVA ME/EPP
232	CHAVE L 17 MM	UN	52	R\$ 16,46	R\$ 855,92	EXCLUSIVA ME/EPP
233	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	44	R\$ 3,03	R\$ 133,32	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

234	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	140	R\$ 16,94	R\$ 2.371,60	EXCLUSIVA ME/EPP
235	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	41	R\$ 11,95	R\$ 489,95	EXCLUSIVA ME/EPP
236	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	51	R\$ 3,66	R\$ 186,66	EXCLUSIVA ME/EPP
237	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	51	R\$ 4,19	R\$ 213,69	EXCLUSIVA ME/EPP
238	METRO BAMBÚ 1M	UN	41	R\$ 19,51	R\$ 799,91	EXCLUSIVA ME/EPP
239	METRO BAMBÚ 2M	UN	32	R\$ 25,46	R\$ 814,72	EXCLUSIVA ME/EPP
240	LIMA ENXADA 08	UN	69	R\$ 8,13	R\$ 560,97	EXCLUSIVA ME/EPP
241	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	11	R\$ 147,99	R\$ 1.627,89	EXCLUSIVA ME/EPP
242	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	1.150	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00	EXCLUSIVA ME/EPP
243	CHIBANCA COM CABO	UN	37	R\$ 72,28	R\$ 2.674,36	EXCLUSIVA ME/EPP
244	PICARETA COM CABO	UN	33	R\$ 41,06	R\$ 1.354,98	EXCLUSIVA ME/EPP
245	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	21	R\$ 13,38	R\$ 280,98	EXCLUSIVA ME/EPP
246	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	97	R\$ 2,41	R\$ 233,77	EXCLUSIVA ME/EPP
247	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	431	R\$ 19,62	R\$ 8.456,22	EXCLUSIVA ME/EPP
248	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	79	R\$ 6,88	R\$ 543,52	EXCLUSIVA ME/EPP
249	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	49	R\$ 3,92	R\$ 192,08	EXCLUSIVA ME/EPP
250	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	4.130	R\$ 0,17	R\$ 702,10	EXCLUSIVA ME/EPP
251	ALICATE DE SOLDAR 300 AMP	UN	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10	EXCLUSIVA ME/EPP
252	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	26	R\$ 72,15	R\$ 1.875,90	EXCLUSIVA ME/EPP
253	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	32	R\$ 22,44	R\$ 718,08	EXCLUSIVA ME/EPP
254	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	41	R\$ 26,63	R\$ 1.091,83	EXCLUSIVA ME/EPP
255	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	41	R\$ 15,44	R\$ 633,04	EXCLUSIVA ME/EPP
256	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	41	R\$ 17,21	R\$ 705,61	EXCLUSIVA ME/EPP
257	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	41	R\$ 27,00	R\$ 1.107,00	EXCLUSIVA ME/EPP
258	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	44	R\$ 24,33	R\$ 1.070,52	EXCLUSIVA ME/EPP
259	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	44	R\$ 21,00	R\$ 924,00	EXCLUSIVA ME/EPP
260	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	105	R\$ 0,80	R\$ 84,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

261	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	44	R\$ 4,41	R\$ 194,04	EXCLUSIVA ME/EPP
262	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	84	R\$ 1,13	R\$ 94,92	EXCLUSIVA ME/EPP
263	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	61	R\$ 25,71	R\$ 1.568,31	EXCLUSIVA ME/EPP
264	MARTELO PENA 500G	UN	26	R\$ 32,73	R\$ 850,98	EXCLUSIVA ME/EPP
265	MARTELO PENA 400G	UN	20	R\$ 30,19	R\$ 603,80	EXCLUSIVA ME/EPP
266	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	40	R\$ 91,33	R\$ 3.653,20	EXCLUSIVA ME/EPP
267	SARGENTOS 45-8	UN	28	R\$ 151,45	R\$ 4.240,60	EXCLUSIVA ME/EPP
268	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	53	R\$ 39,00	R\$ 2.067,00	EXCLUSIVA ME/EPP
269	GROSAS REDONDAS	UN	24	R\$ 14,38	R\$ 345,12	EXCLUSIVA ME/EPP
270	MORSA Nº 06	UN	6	R\$ 251,75	R\$ 1.510,50	EXCLUSIVA ME/EPP
271	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	43	R\$ 12,60	R\$ 541,80	EXCLUSIVA ME/EPP
272	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	69	R\$ 29,67	R\$ 2.047,23	EXCLUSIVA ME/EPP
273	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MA- DEIRA DE 2 METROS	UN	44	R\$ 126,78	R\$ 5.578,32	EXCLUSIVA ME/EPP
274	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	51	R\$ 4,63	R\$ 236,13	EXCLUSIVA ME/EPP
275	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	51	R\$ 4,56	R\$ 232,56	EXCLUSIVA ME/EPP
276	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	49	R\$ 4,95	R\$ 242,55	EXCLUSIVA ME/EPP
277	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	47	R\$ 8,31	R\$ 390,57	EXCLUSIVA ME/EPP
278	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	41	R\$ 13,53	R\$ 554,73	EXCLUSIVA ME/EPP
279	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	1.620	R\$ 0,09	R\$ 145,80	EXCLUSIVA ME/EPP
280	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	34	R\$ 13,33	R\$ 453,22	EXCLUSIVA ME/EPP
281	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	26	R\$ 20,62	R\$ 536,12	EXCLUSIVA ME/EPP
282	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	46	R\$ 9,33	R\$ 429,18	EXCLUSIVA ME/EPP
283	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	46	R\$ 19,97	R\$ 918,62	EXCLUSIVA ME/EPP
284	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	34	R\$ 104,19	R\$ 3.542,46	EXCLUSIVA ME/EPP
285	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	2.130	R\$ 3,07	R\$ 6.539,10	EXCLUSIVA ME/EPP
286	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	109	R\$ 3,02	R\$ 329,18	EXCLUSIVA ME/EPP
287	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	99	R\$ 4,04	R\$ 399,96	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

288	MARRETA DE BORRACHA	UN	36	R\$ 26,85	R\$ 966,60	EXCLUSIVA ME/EPP
289	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	2.131	R\$ 0,44	R\$ 937,64	EXCLUSIVA ME/EPP
290	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	47	R\$ 5,09	R\$ 239,23	EXCLUSIVA ME/EPP
291	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	47	R\$ 6,37	R\$ 299,39	EXCLUSIVA ME/EPP
292	PORCA M10	UN	2.270	R\$ 0,90	R\$ 2.043,00	EXCLUSIVA ME/EPP
293	FORMÕES 1'	UN	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	EXCLUSIVA ME/EPP
294	REBITE 312	UN	3.425	R\$ 0,11	R\$ 376,75	EXCLUSIVA ME/EPP
295	PORCA 1/4	UN	4.190	R\$ 0,10	R\$ 419,00	EXCLUSIVA ME/EPP
296	FORMÕES 1/2	UN	16	R\$ 11,41	R\$ 182,56	EXCLUSIVA ME/EPP
297	FORMÕES 1/4	UN	11	R\$ 11,17	R\$ 122,87	EXCLUSIVA ME/EPP
298	FORMÕES 3/8	UN	17	R\$ 13,08	R\$ 222,36	EXCLUSIVA ME/EPP
299	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	14	R\$ 35,27	R\$ 493,78	EXCLUSIVA ME/EPP
300	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 12 - 14 X 3/4	UN	2.800	R\$ 0,27	R\$ 756,00	EXCLUSIVA ME/EPP
301	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	46	R\$ 8,15	R\$ 374,90	EXCLUSIVA ME/EPP
302	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	11	R\$ 29,88	R\$ 328,68	EXCLUSIVA ME/EPP
303	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	23	R\$ 35,31	R\$ 812,13	EXCLUSIVA ME/EPP
304	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	67	R\$ 33,08	R\$ 2.216,36	EXCLUSIVA ME/EPP
305	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	72	R\$ 106,71	R\$ 7.683,12	EXCLUSIVA ME/EPP
306	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	77	R\$ 46,97	R\$ 3.616,69	EXCLUSIVA ME/EPP
307	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	1.044	R\$ 0,74	R\$ 772,56	EXCLUSIVA ME/EPP
308	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	39	R\$ 4,75	R\$ 185,25	EXCLUSIVA ME/EPP
309	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	56	R\$ 3,45	R\$ 193,20	EXCLUSIVA ME/EPP
310	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	55	R\$ 4,76	R\$ 261,80	EXCLUSIVA ME/EPP
311	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	37	R\$ 44,15	R\$ 1.633,55	EXCLUSIVA ME/EPP
312	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	71	R\$ 66,56	R\$ 4.725,76	EXCLUSIVA ME/EPP
313	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5 , SEM CABO.	UN	20	R\$ 62,93	R\$ 1.258,60	EXCLUSIVA ME/EPP
314	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	2.830	R\$ 0,22	R\$ 622,60	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

315	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	491	R\$ 7,32	R\$ 3.594,12	EXCLUSIVA ME/EPP
316	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	142	R\$ 2,56	R\$ 363,52	EXCLUSIVA ME/EPP
317	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	14	R\$ 43,37	R\$ 607,18	EXCLUSIVA ME/EPP
318	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	44	R\$ 3,18	R\$ 139,92	EXCLUSIVA ME/EPP
319	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	14	R\$ 26,58	R\$ 372,12	EXCLUSIVA ME/EPP
320	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	39	R\$ 59,56	R\$ 2.322,84	EXCLUSIVA ME/EPP
321	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	28	R\$ 33,74	R\$ 944,72	EXCLUSIVA ME/EPP
322	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 ½"	UN	2.620	R\$ 0,37	R\$ 969,40	EXCLUSIVA ME/EPP
323	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	66	R\$ 10,35	R\$ 683,10	EXCLUSIVA ME/EPP
324	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	85	R\$ 14,30	R\$ 1.215,50	EXCLUSIVA ME/EPP
325	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80	EXCLUSIVA ME/EPP
326	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	54	R\$ 40,55	R\$ 2.189,70	EXCLUSIVA ME/EPP
327	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	62	R\$ 17,51	R\$ 1.085,62	EXCLUSIVA ME/EPP
328	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	35	R\$ 21,04	R\$ 736,40	EXCLUSIVA ME/EPP
329	ARRUELA LISA 10 MM	UN	2.117	R\$ 0,32	R\$ 677,44	EXCLUSIVA ME/EPP
330	ARRUELA LISA 5/32	UN	2.095	R\$ 0,06	R\$ 125,70	EXCLUSIVA ME/EPP
331	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	3.590	R\$ 4,87	R\$ 17.483,30	EXCLUSIVA ME/EPP
332	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	3.670	R\$ 0,50	R\$ 1.835,00	EXCLUSIVA ME/EPP
333	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	46	R\$ 4,93	R\$ 226,78	EXCLUSIVA ME/EPP
334	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	139	R\$ 15,90	R\$ 2.210,10	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

335	KIT DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA – FTTH/FTTX: COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR: 01 (UM) CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA, COMPATÍVEL COM FIBRAS UTILIZADAS EM REDES FTTH/FTTX; 01 (UM) MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA (POWER METER), COM CONECTORES/ADAPTADORES COMPATÍVEIS COM INTERFACES FC E SC; 01 (UM) IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓPTICA), COM ALCANCE MÍNIMO DE 1 KM; 01 (UM) RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; 01 (UM) ALICATE DECAPADOR; 01 (UM) ALICATE PARA DESCASCAR FIBRA ÓPTICA DO TIPO DROP; 01 (UM) GABARITO PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA; 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO CLIVADOR; E 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS COMPONENTES DO KIT. OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO E COMPATÍVEIS ENTRE SI, ADEQUADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONECTORIZAÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA FTTH/FTTX.	KIT	4	R\$ 256,06	R\$ 1.024,24	EXCLUSIVA ME/EPP
336	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	20	R\$ 62,92	R\$ 1.258,40	EXCLUSIVA ME/EPP
337	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	562	R\$ 10,47	R\$ 5.884,14	EXCLUSIVA ME/EPP
338	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	2.850	R\$ 0,60	R\$ 1.710,00	EXCLUSIVA ME/EPP
339	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	1.920	R\$ 1,34	R\$ 2.572,80	EXCLUSIVA ME/EPP
340	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	2.180	R\$ 0,53	R\$ 1.155,40	EXCLUSIVA ME/EPP
341	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	2.180	R\$ 0,41	R\$ 893,80	EXCLUSIVA ME/EPP
342	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	2.200	R\$ 0,89	R\$ 1.958,00	EXCLUSIVA ME/EPP
343	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	243	R\$ 4,04	R\$ 981,72	EXCLUSIVA ME/EPP
344	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	131	R\$ 14,93	R\$ 1.955,83	EXCLUSIVA ME/EPP
345	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	71	R\$ 16,24	R\$ 1.153,04	EXCLUSIVA ME/EPP
346	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	76	R\$ 14,31	R\$ 1.087,56	EXCLUSIVA ME/EPP
347	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	49	R\$ 27,02	R\$ 1.323,98	EXCLUSIVA ME/EPP
348	SABRE P/ MS COMPÁTIVEL COM STHIL MS 210/212, 25 FACAS, PICCO MICRO 3-PASSO	UN	200	R\$ 273,43	R\$ 54.686,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	9,32MM(3/8)-CALIBRE (ESPESSURADO ELO) 1.3 MM(0,50") 35 CM					
349	SABREP/ MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 30 FACAS-PASSO 3/8-CALIBRE (ESPESSURA DO ELO) 1,6MM (0,63) ELOS DE TRAÇÃO 60-40 CM (16")-038/040	UN	200	R\$ 286,28	R\$ 57.256,00	EXCLUSIVA ME/EPP
350	SABRE MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 36 FACASPASSO 3/8" ELOS DE TRAÇÃO 72-50 CM (20")-038/040	UN	100	R\$ 417,99	R\$ 41.799,00	EXCLUSIVA ME/EPP
351	SABRE MS 381/382, COMPATIVEL C/ STHIL 42 FACAS PASSO 3/8-CAÇIBRE (ESPESSURA DO ELO)1,6MM (0,63") ELOS DE TRAÇÃO 84-63 CM(25")-038/040	UN	50	R\$ 421,27	R\$ 21.063,50	EXCLUSIVA ME/EPP
352	SOMBRITE 80% LARGURA MINIMA DE 2MX50M	ROLO	393	R\$ 391,76	R\$ 153.961,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
353	SOMBRITE 80% LARGURA MINIMA DE 2MX50M	ROLO	130	R\$ 391,76	R\$ 50.928,80	COTA RESERVADA
354	DISCO DIAMANTADO 350 X 25.4 MM	UN	10	R\$ 218,66	R\$ 2.186,60	EXCLUSIVA ME/EPP
355	LANTERNA TATICA LUZ NEGRA	UN	10	R\$ 27,64	R\$ 276,40	EXCLUSIVA ME/EPP
356	LANTERNA TATICA ULTRAVIOLETA (ESCORPIOES)	UN	10	R\$ 53,38	R\$ 533,80	EXCLUSIVA ME/EPP
357	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	6	R\$ 12,98	R\$ 77,88	EXCLUSIVA ME/EPP
358	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26	EXCLUSIVA ME/EPP
359	CHAVE COMBINADA 18 MM	UN	6	R\$ 17,97	R\$ 107,82	EXCLUSIVA ME/EPP
360	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN	6	R\$ 16,65	R\$ 99,90	EXCLUSIVA ME/EPP
361	CHAVE COMBINADA 22 MM	UN	6	R\$ 18,07	R\$ 108,42	EXCLUSIVA ME/EPP
362	CHAVE COMBINADA 32 MM	UN	6	R\$ 42,46	R\$ 254,76	EXCLUSIVA ME/EPP
363	CHAVE COMBINADA 36 MM	UN	6	R\$ 106,33	R\$ 637,98	EXCLUSIVA ME/EPP
364	CHAVE COMBINADA 1.1/4"	UN	6	R\$ 73,88	R\$ 443,28	EXCLUSIVA ME/EPP
365	CHAVE COMBINADA 1.1/8"	UN	6	R\$ 60,22	R\$ 361,32	EXCLUSIVA ME/EPP
366	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	UN	6	R\$ 76,98	R\$ 461,88	EXCLUSIVA ME/EPP
367	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1/8 MM	UN	6	R\$ 7,21	R\$ 43,26	EXCLUSIVA ME/EPP
368	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 12 MM	UN	6	R\$ 25,81	R\$ 154,86	EXCLUSIVA ME/EPP
369	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 16 MM	UN	6	R\$ 30,07	R\$ 180,42	EXCLUSIVA ME/EPP
370	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 19 MM	UN	6	R\$ 70,82	R\$ 424,92	EXCLUSIVA ME/EPP
371	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 9"X230 MM	UN	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30	EXCLUSIVA ME/EPP
372	JOGO DE FACAS PARA PLAINA ELETRICA 82X39X3MM	UN	3	R\$ 86,02	R\$ 258,06	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

373	SERROTE DE COSTAS 12"	UN	1	R\$ 77,03	R\$ 77,03	EXCLUSIVA ME/EPP
374	LAMINAS PARA SERRA TICO-TICO 74 MM	UN	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60	EXCLUSIVA ME/EPP
375	PEDRA PARA AFIAR FACA (GRANULAÇÃO MEDIA)	UN	2	R\$ 12,07	R\$ 24,14	EXCLUSIVA ME/EPP
376	CAIXA DE LAPIS DE CARPINTEIRO COM 12 UNIDADES	UN	5	R\$ 16,42	R\$ 82,10	EXCLUSIVA ME/EPP
377	DISCO DIAMANTADO PARA AFIAÇÃO DE SERRA 150X5X1.5	UN	1	R\$ 208,08	R\$ 208,08	EXCLUSIVA ME/EPP
378	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 14" COM 48 DENTES	UN	2	R\$ 140,77	R\$ 281,54	EXCLUSIVA ME/EPP
379	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10" COM 48 DENTES	UN	2	R\$ 87,03	R\$ 174,06	EXCLUSIVA ME/EPP
380	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA DE 10 TONELADAS COM CATRACA	UN	10	R\$ 191,05	R\$ 1.910,50	EXCLUSIVA ME/EPP
381	CORRENTE PARA MOTO SERRA COMPATIVEL C/ STHIL MS 210/MS 212 25 FACAS – PICCO MICRO 3-PASSO 9,32 MM (3/8")-CALIBRE (ESPESSURA DO ELO) 1.3 MM (0,50")-SABRE 35 CM (14")	UN	200	R\$ 95,50	R\$ 19.100,00	EXCLUSIVA ME/EPP
382	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	555	R\$ 15,41	R\$ 8.552,55	EXCLUSIVA ME/EPP
383	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	440	R\$ 3,20	R\$ 1.408,00	EXCLUSIVA ME/EPP
384	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	3.180	R\$ 0,84	R\$ 2.671,20	EXCLUSIVA ME/EPP
385	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	150	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50	EXCLUSIVA ME/EPP
386	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	2.620	R\$ 0,32	R\$ 838,40	EXCLUSIVA ME/EPP
387	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	13	R\$ 63,25	R\$ 822,25	EXCLUSIVA ME/EPP
388	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA N° 06	UN	2.370	R\$ 1,45	R\$ 3.436,50	EXCLUSIVA ME/EPP
389	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	275	R\$ 1,93	R\$ 530,75	EXCLUSIVA ME/EPP
390	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	324	R\$ 26,79	R\$ 8.679,96	EXCLUSIVA ME/EPP
391	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	1.766	R\$ 0,37	R\$ 653,42	EXCLUSIVA ME/EPP
392	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	69	R\$ 129,07	R\$ 8.905,83	EXCLUSIVA ME/EPP
393	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	15	R\$ 27,58	R\$ 413,70	EXCLUSIVA ME/EPP
394	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	EXCLUSIVA ME/EPP

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2026.

Francielle de Lima Fernandes Cazarim
Auxiliar Administrativo

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - RP Ferramen...	22/09/2026 14:39	Microsoft Edge P...	1.223 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 084/26 – ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__ e do CPF nº ____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 084/26, Processo Administrativo nº 2131/26**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;

4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**

10) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2131/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/26.

Processo Nº 2131/26.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

C.E.P.:

CNPJ/CPF Nº:

Bairro:

Estado:

Telefone:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de Acordo com Termo de Referência					
...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da **licitação 084/26, Processo Administrativo nº 2131/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do edital da licitação 084/26**.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação 084/26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a)** A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b)** A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c)** A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 13/07/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.3 do Termo de Referência que integra o **Anexo I do Edital da Licitação 084/26**

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital da licitação 084/26.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 084/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 10.1.1.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.
- 10.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.
- 10.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.
- 10.3.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 10.3.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 10.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação 084/26 e desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.
- 10.6.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.
- 10.7.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.8.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1.** A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;
- 11.2.** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;
- 11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;
- 11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;
- 11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:
- 11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do edital da licitação 084/26**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantagem.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:
- a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
- 14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.1.11.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;
- 14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
- 14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.
- 14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.
- 14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação 084/26, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação 084/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de _____ e _____ serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

_____ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE**

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:-

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo _____ de _____ ato _____ sob _____ sua
responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------------	--



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade